



classificação que se segue:

Ordem de Classificação	Nome do Candidato	Média
1º Lugar	Nelson Orlando Moreno Salazar	94,3
2º Lugar	Milan Lalic	93,9
3º Lugar	Susana de Souza Lalic	88,5
4º Lugar	Luís Alberto Terrazos Javier	75,8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ FERNANDES DE LIMA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTRARIA Nº 140, DE 3 DE JUNHO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 12 do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, alterado pelos Decretos nºs 5.027, de 31 de março de 2004, e 5.094, de 1º de junho de 2004, resolve:

Art. 1º Alterar os limites de que trata o Anexo IV do Decreto nº 5.027, de 31 de março de 2004, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PALOCCI FILHO

ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2004 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2003

(ANEXO IV DO DECRETO Nº 5.027, DE 31 DE MARÇO DE 2004)

R\$ Mil

ÓRGÃO E/OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
22000 MIN. DA AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000
26000 MIN. DA EDUCAÇÃO	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000
28000 MIN. DO DESENV. IND. E COMÉRCIO	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000
42000 MIN. DA CULTURA	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000
44000 MIN. DO MEIO AMBIENTE	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000
49000 MIN. DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000
52000 MIN. DA DEFESA	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
53000 MIN. DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000
54000 MIN. DO TURISMO	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
55000 MIN. DO DES. SOCIAL E COMBATE À FOME	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
56000 MIN. DAS CIDADES	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
TOTAL	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 168, 172, 174, 175, 176, 180, 185, 246, 247, 249, 280, 293, 900, 901, 903, 912, 953, 954, 955, 956 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 33, DE 3 DE JUNHO DE 2004

Divulga quantitativo de parcelamentos concedidos em maio de 2004.

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRF nº 1.135, de 8 de abril de 1998, e tendo em vista a determinação contida no § 2º do art. 1º da Portaria Ministerial nº 290, de 31 de outubro de 1997, com a redação que lhe foi dada pela Portaria Ministerial nº 249, de 30 setembro de 1998 e considerando que, nos termos da Portaria MF nº 387, de 18 de outubro de 1999, encontra-se disponível na Internet, endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>, o demonstrativo detalhado dos parcelamentos deferidos pela SRF, resolve:

Artigo único. Dar publicidade ao número total de parcelamentos deferidos e respectivo valor global do débito parcelado no âmbito da Secretaria da Receita Federal, no mês de maio de 2004.

RF	PARCELAMENTO DEFERIDO	VALOR PARCELADO (R\$)
1º	598	18.892.870,46
2º	380	10.006.537,75
3º	331	3.507.540,84
4º	719	8.093.631,67
5º	544	5.891.126,89
6º	860	13.291.519,75
7º	795	13.766.733,77
8º	2.084	89.335.054,31
9º	808	7.575.009,77
10º	531	9.292.676,59
TOTAL	7.650	179.652.701,80

MICHIAKI HASHIMURA

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DA RECEITA FEDERAL 3ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FORTALEZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30, DE 3 DE JUNHO DE 2004

Declara anulada a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ que menciona, por haver sido atribuído mais de um número de inscrição para mesma pessoa jurídica.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL EM FORTALEZA-CE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, publicada no DOU de 29 de agosto de 2001, com fundamento no Art. 26, inciso I, parágrafos 1º e 2º, da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 10380.014728/2002-15, declara:

Anulada a inscrição de nº 00.092.374/0001-84 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, por haver sido atribuído mais de um número de inscrição para a Pessoa Jurídica de nome empresarial CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SUMARÉ, CNPJ nº 00.091.376/0001-59.

MARIA CÉLIA ARAÚJO VASCONCELLOS

6ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25, DE 1º DE JUNHO DE 2004

Concede à empresa que especifica, a inscrição no registro prévio de que trata o § 1º do art. 14 da Instrução Normativa SRF nº 296, de 6 de fevereiro de 2003.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NA 6ª REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição que lhe conferem os parágrafos 1º e 4º do art. 14 da Instrução Normativa SRF nº 296, de

6 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10680.004409/2004-89, declara:

Artigo 1º Fica concedido o registro prévio de que trata o § 1º do art. 14 da Instrução Normativa SRF nº 296, de 6 de fevereiro de 2003, à empresa MINERAÇÃO RETIRO LIMITADA., CNPJ 19.069.160/0001-15, para adquirir matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem com suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, na forma do artigo 29 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002.

Artigo 2º O direito às aquisições com suspensão do IPI terá início com a publicação deste Ato Declaratório Executivo no Diário Oficial da União.

Artigo 3º Este Ato Declaratório Executivo terá sua vigência automaticamente prorrogada para o ano-calendário subsequente, salvo se a pessoa jurídica comunicar sua desistência por não preencher as condições previstas no caput do art. 14 da Instrução Normativa SRF nº 296, de 6 de fevereiro de 2003.

LÉIDA DOMINGOS ALVES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36, DE 31 DE MAIO DE 2004

Concede o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELO HORIZONTE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 29 de agosto de 2001, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa (IN) SRF nº 71, 24 de agosto de 2001, DOU de 13 de setembro de 2001, alterada pela IN SRF nº 101, de 21 de dezembro de 2001, DOU 26 de dezembro de 2001, e considerando o que consta no processo 10680.003641/2004-08, resolve:

Art. 1º Conceder à pessoa jurídica EDIREL EDITORA DE PUBLICAÇÕES LTDA, CNPJ:01.353.814/0001-72, o Registro Especial nº 06101/65 para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, alterada pela IN SRF nº 101, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO LEMOS DE AVELLAR MACHADO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CONTAGEM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22, DE 31 DE MAIO DE 2004

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CONTAGEM - MG, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 29 de agosto de 2001, nos termos do artigo 29, inciso III, c/c o artigo 37, inciso IV, com os efeitos previstos nos artigos 42, 43 e 44 da Instrução Normativa (IN) SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, e, ainda, no que ficou apurado no processo administrativo 13603.000474/2004-46, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa AGC Cereais Ltda., CNPJ: 25.816.653/0001-74, a partir de 20/04/1999, em virtude de sua inexistência de fato.

Art. 2º Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos por essa empresa a partir de 21 de maio de 2004, data de encerramento do procedimento fiscal que apurou a irregularidade acima descrita.

Art. 3º O presente ato terá validade após a publicação no Diário Oficial da União.

FÁBIO REZENDE DE MIRANDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23, DE 2 DE JUNHO DE 2004

Declara a exclusão de empresa do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CONTAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 29 de agosto de 2001, e, de acordo com o disposto nos art. 9º ao 16º da Lei 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e na Instrução Normativa SRF nº 355, de 29 de agosto de 2003, declara: